



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (18) 3694-1070 - FONE (18) 3694-1040 - ZACARIAS - SP

E-mail: pmze@terra.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 455/2003

Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Zacarias e dá outras providências.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Zacarias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º:- Fica Reestruturado o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Zacarias, com suas respectivas referências e valores fixos mensais.

Art. 2º:- O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, fica constituído de Cargos de Provimento Efetivo.

§ 1º:- Os Cargos de Provimento Efetivo, dependerá de aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Art. 3º:- As referências e seus valores serão fixados conforme o Anexo I – TABELA DE VALORES, que fica fazendo parte integrante desta Lei..

I – Aplicam-se aos Servidores do Legislativo Municipal, os dispositivos constantes no Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Zacarias, Lei Municipal nº 449/2003, de 10 de novembro de 2003.

II- Da mesma forma aplicam-se aos Servidores do Legislativo Municipal, os valores da Tabela de Evolução Salarial – Anexo III, para todos os efeitos de dispositivos constantes no Regimento Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Zacarias, Lei Municipal 449/2003, de 10 de novembro de 2003.

Art. 4º:- Fica estabelecido como data básica de revisão salarial anual de todos os servidores da Câmara Municipal, o mês de janeiro de cada ano, cujo índice de correção será efetuado pelo IPC da Fipe, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 5º:- As atribuições de cada emprego serão definidas por Ato Administrativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (18) 3694-1070 - FONE (18) 3694-1040 - ZACARIAS - SP

E-mail: pmze@terra.com.br

Art. 8º:- O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Zacarias, fica assim constituído:

Cargo	Referência	Carga Horária	Quantidade
Zelador da Câmara Municipal	10	40	01
Agente Administrativo	15	40	01
Secretário	28	40	01
Técnico em Contabilidade	30	40	01

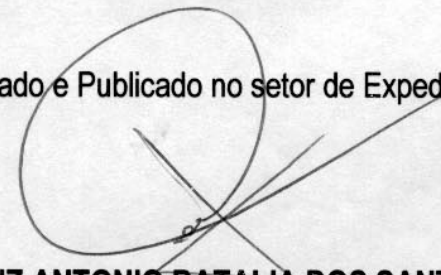
Art. 9º:- As despesas com a presente lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.004, revogadas as disposições em contrário.

Zacarias, 22 de dezembro de 2003.


NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal
na data supra.


LUIZ ANTONIO BATALIA DOS SANTOS
Responsável pelo expediente